

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

SOLICITANTE: Secretaria Geral de Administração

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 17/10/2023

DATA DA SESSÃO: 06/11/2023



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I**”, conforme descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO	UND	1500	28,00	42.000,00
Fornecimento de refeições completas deverá ser servido em sistema de Buffet, tipo Self-Service no Município de Umuarama, sendo almoço, compreendido entre os horários 11h00min às 14h00min, todos os dias da semana, incluindo feriados. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo: 05 tipos de salada, 10 pratos quentes, 02 tipos de carne, 02 sobremesas, incluindo refrigerante lata de 350 ml.					

Condições:

1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser servidos em sistema de Buffet tipo Self-Service e Marmitex, de imediato compreendido entre os horários 11h00min às 14h00min, todos os dias da semana, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com o contido no termo de referência (anexo I) deste edital.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

Validade da Proposta:

sessenta dias

Local; e Data:

27.09.23

19.132.773/0001-50

RESTAURANTE SAN MANUEL LTDA.

SABOR DA BRASA GRILL

AV. TIRADENTES, 900 - ALTO PARAÍSO

Assinatura

OBS: DEVERÁ ESTE ORÇAMENTO CARIMBADO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I”**, conforme descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO	UND	1500	32,00	48.000,00
Fornecimento de refeições completas deverá ser servido em sistema de Buffet, tipo Self-Service no Município de Umuarama, sendo almoço, compreendido entre os horários 11h00min às 14h00min, todos os dias da semana, incluindo feriados. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo: 05 tipos de salada, 10 pratos quentes, 02 tipos de carne, 02 sobremesas, incluindo refrigerante lata de 350 ml.					

Condições:

- Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser servidos em sistema de Buffet tipo Self-Service e Marmitex, de imediato compreendido entre os horários 11h00min às 14h00min, todos os dias da semana, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com o contido no termo de referencia (anexo I) deste edital.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

Validade da Proposta:

Local; e Data:

28.353.929/0001-13

L J DE OLIVEIRA RESTAURANTE

AV. PRES. CASTELO BRANCO, 3855 - ZONA I

87501-170 UMUARAMA - PR

Assinatura

OBS: DEVERÁ ESTE ORÇAMENTO CARIMBADO COM CNPJ



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I”**, conforme descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO	UND	1500	33,90	50.850,00
Fornecimento de refeições completas deverá ser servido em sistema de Buffet, tipo Self-Service no Município de Umuarama, sendo almoço, compreendido entre os horários 11h00min às 14h00min, todos os dias da semana, incluindo feriados. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo: 05 tipos de salada, 10 pratos quentes, 02 tipos de carne, 02 sobremesas, incluindo refrigerante lata de 350 ml.					

Condições:

1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser servidos em sistema de Buffet tipo Self-Service e Marmitex, de imediato compreendido entre os horários 11h00min às 14h00min, todos os dias da semana, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com o contido no termo de referência (anexo I) deste edital.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

Validade da Proposta: 18/11/23

Local; e Data: Umuarama, 18 de Setembro 2023

Dione Cesar de Oliveira

Assinatura

OBS: DEVERÁ ESTE ORÇAMENTO CARIMBADO COM CNPJ

33.711.167/0001-10
D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE
CASA DA SOGRA
AV. BRASIL, 3725 - ZONA I
87501-000 - UMUARAMA - PR

Dione Cesar de Oliveira
PROPRIETÁRIO
CPF 069.203.209-57

Umuarama / PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

005

Alto Paraíso - PR, 17 de Outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.

Estes gastos fazem parte de nosso orçamento, e sabemos que quando nossos funcionários estão prestando serviços para o Município não podemos deixar de oferecer a devida alimentação.

Desta forma solicitamos abertura de um processo licitatório, na modalidade pregão Eletrônico com o objetivo de acima. Esta contratação será aproximadamente num valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme planilha detalhada e sua cotação de preço.

Sendo só para o momento.

JOB REZENDE NETO

SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

DO.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* e que se a resposta for *sim* que seja na mesma hora realizada a reserva da mesma para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I. Esta contratação será aproximadamente num valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Ainda para fim do cumprimento do parágrafo 3º, Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, fazer indicação de recursos da espécie.

Alto Paraíso - PR, 17 de Outubro de 2023.

JOB REZENDE NETO

SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.
Valor Estimado – R\$:	\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
254	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
487	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02..04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
1109	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
1345	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03..04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
1580	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04..04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
1798	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
2409	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02..04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
2655	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO
3016	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02..04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3460	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3637	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02..13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
4467	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4506	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4545	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4584	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
5182	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5219	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5256	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

5293	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5330	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5367	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5404	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5489	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
6140	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6179	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6218	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6257	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6364	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02..12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
6495	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
7246	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7283	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7895	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7935	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7975	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8015	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8055	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8095	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8135	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8175	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8215	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8255	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8603	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8642	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8681	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8720	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8766	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8892	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8930	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8968	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9006	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9044	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

9082	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9648	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9686	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9724	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9762	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9800	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9838	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10362	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10401	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10440	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10479	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10518	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10557	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11382	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11421	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11513	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11607	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11717	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11837	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12098	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03..16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
12539	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12578	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12670	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02..26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12780	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02..26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
13484	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13976	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
14330	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
14651	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

14850	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14977	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15271	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15391	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15732	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02..08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
15949	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03..08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
16197	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
16646	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16685	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16724	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16936	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16975	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17074	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17190	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17301	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06..08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17431	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17720	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17759	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17968	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
18007	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
18046	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
18085	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
18230	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 17 de Outubro de 2023.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE

Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

012

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação especificada abaixo:

- “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I. Esta contratação será aproximadamente num valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme dotação reservada.

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: PREGÃO ELETRÔNICO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 17/10/2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00 013

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.**

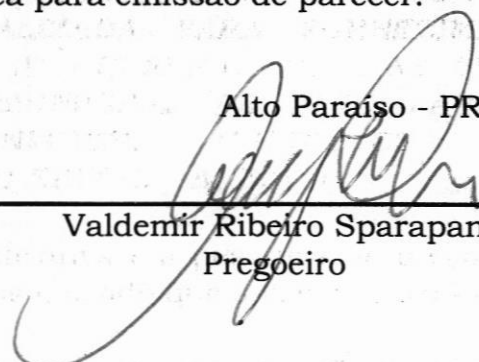
A justificativa e a pesquisa de preços foram apresentadas na qual compõe o processo, sendo que a vigência será de 12 meses.

O valor máximo será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR, 17 de Outubro de 2023.



Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br****PORTARIA N.º 073/2023****DATA: 29/03/2023****AUTORIA: Executivo Municipal****SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2023/2024.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laizé Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Márcia Juliana Nogueira da Silva CPF nº 031.550.829-92; e

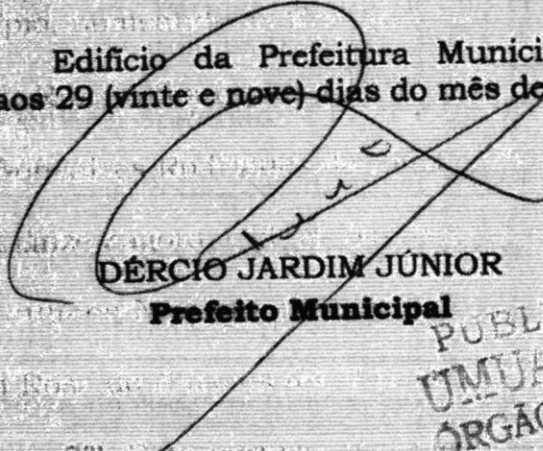
Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 095/2022.

4º). Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2023.

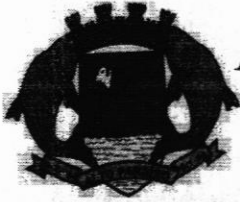
**DÊRCIO JARDIM JÚNIOR****Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 30 / 03

Edição N.º 12691

2023



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 063/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I”**. A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 06/11/2023.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h45min do dia 06/11/2023.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h46min do dia 06/11/2023.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaíso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em www.bll.org.br.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor por item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. **Licença Sanitária**, expedida pelo município onde se localizar a empresa fornecedora dentro do prazo de validade.

7.5.2. **Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.**

7.5.3. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.5.3.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.5.4. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

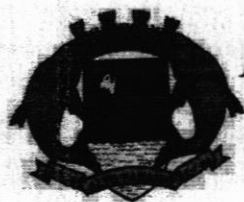
8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

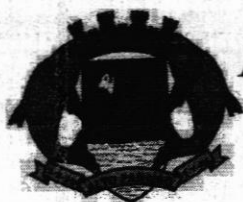
9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00 027

horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos")**.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**") **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

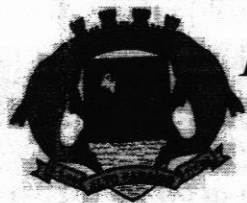
13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00 028

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
254	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
487	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
1109	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
1345	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
1580	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
1798	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
2409	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
2655	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
3016	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3460	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3637	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
4467	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4506	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4545	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4584	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
5182	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5219	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5256	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5293	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5330	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5367	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5404	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5489	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
6140	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6179	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6218	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6257	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6364	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
6495	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
7246	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				SAUDE
7283	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7895	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7935	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7975	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8015	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8055	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8095	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8135	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8175	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8215	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8255	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8603	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8642	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8681	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8720	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8766	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8892	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8930	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8968	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9006	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9044	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9082	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9648	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9686	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9724	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9762	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9800	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9838	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10362	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10401	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10440	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE



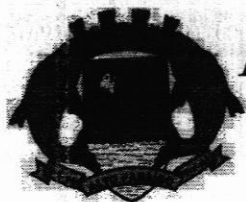
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				SAUDE
10479	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10518	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10557	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11382	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11421	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11513	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11607	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11717	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11837	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12098	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
12539	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12578	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12670	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12780	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
13484	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13976	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
14330	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
14651	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14850	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14977	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15271	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15391	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15732	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
15949	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
16197	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
16646	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16685	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16724	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16936	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16975	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17074	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				ASSISTENCIA SOCIAL
17190	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17301	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17431	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17720	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17759	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
17968	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
18007	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
18046	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
18085	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
18230	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser servidos em sistema de Buffet, tipo Self-Service de imediato compreendidos entre os horários 11h00min às 14h00min, todos os dias da semana, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com o contido no termo de referencia (anexo I) deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.14. O foro da cidade de Xambrê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 17 de Outubro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 063/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 17/10/2023

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I**”, conforme descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO	UND	1500	28,00	42.000,00
Fornecimento de refeições completas deverá ser servido em sistema de Buffet, tipo Self-Service no Município de Umuarama, sendo almoço, compreendido entre os horários 11h00min às 14h00min, todos os dias da semana, incluindo feriados. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo: 05 tipos de salada, 10 pratos quentes, 02 tipos de carne, 02 sobremesas, incluindo refrigerante lata de 350 ml.					

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Condições:

15.1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser servidos em sistema de Buffet, tipo Self-Service de imediato compreendidos entre os horários 11h00min às 14h00min, todos os dias da semana, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com o contido no termo de referencia (anexo I) deste edital.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

Job Rezende Neto
Secretario Geral de Administração

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO N° /2023**

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico n° ____/2023 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº ____/2023 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2023 em ** de **** de 2023, em ** de *** de 2023, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Job Rezende Neto como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2023 e Contrato n.º ____/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

TRANSCREVER DOTAÇÕES LISTADAS NO ITEM 14.7 DESTE EDITAL

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser servidos em sistema de Buffet, tipo Self-Service de imediato compreendidos entre os horários 11h00min às 14h00min, todos os dias da semana, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com o contido no termo de referencia (anexo I) deste edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

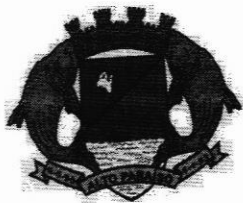
Alto Paraíso, ** de ***** de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

044

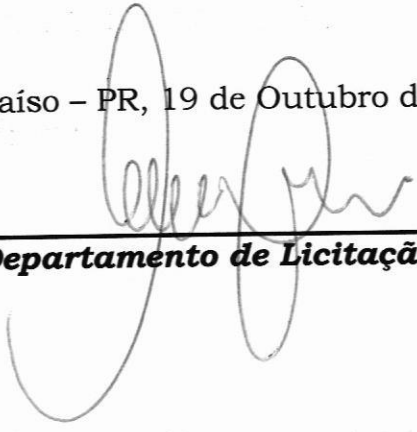
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

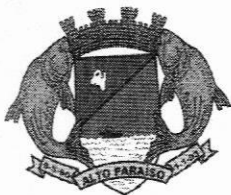
Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 092/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 063/2023, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 19 de Outubro de 2023.



Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 063/2023

Processo Administrativo nº 092/2023

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições sistema Buffet serf-service, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, na cidade de Umuarama, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2023, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições sistema Buffet serf-service na cidade de Umuarama.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

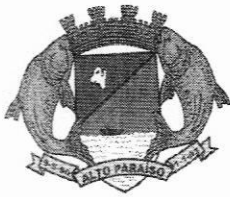
A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens ou serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, e,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

046

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

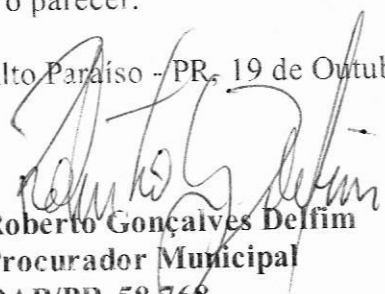
subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 19 de Outubro de 2023.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR - 047

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 063/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA**, para o seguinte.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 06/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h45min do dia 06/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h46min do dia 06/11/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Outubro de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDRO PEREIRA LESSA, CPF 462.926.249-00 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 28/11/2023, para ATIVIDADE DE PISCICULTURA DE ENGORDA, LO Nº 35896 LOTES Nº 166, 167, 168 E 169, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PR - CEP 87570-000.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PEDRO PEREIRA LESSA, CPF 462.926.249-00 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para ATIVIDADE DE PISCICULTURA DE ENGORDA instalada LOTE B, ENCRAVADO NA GLEBA FRANCISCO ALVES, NÚCLEO XAMBRE, MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS/12º R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, no interior da Associação de Municípios de Entre-Rios - AMERIOS, à Rua Walter Kraiser, 3055, Umuarama/PR, com primeira convocação às 14h00 e em segunda convocação às 14h30, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Aprovação do Calendário de funcionamento do CISA ano 2023/2024;
- Assuntos gerais.

Umuarama, 17 de outubro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

048

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 063/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 06/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h45min do dia 06/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h46min do dia 06/11/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 209/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Altônia e da AMERIOS e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII:

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Altônia e da AMERIOS, ser realizada no dia 26 de outubro, às 13h30, em Esperança Nova, no Salão Multiuso, sito a Rua Pedro Geremias de Carvalho, 114, sob a coordenação Departamento Municipal de Cultura.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Altônia e da AMERIOS tem por objetivos:

I - discutir a cultura altoniense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade de expressões e o pluralismo das opiniões;

III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e fruição dos bens e serviços culturais;

IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social das gestões das políticas públicas de cultura;

V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI - fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII - propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Altônia e da AMERIOS terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Altônia e da AMERIOS terá como temas específicos:

I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II - Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

III - Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

IV - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

V - Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

VI - Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Comunicação expedirá as providências complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Comunicação autorizado a:

I - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Altônia e da AMERIOS;

II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 255/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP

DO OBJETO: Aquisição de Diesel S-10 conforme anexo I do edital.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste edital, estendendo-se até 16 de abril de 2024.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ (oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 49/2023.

Alto Piquiri - PR, 20 de outubro de 2023.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Contratante
MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
Representante Legal da Empresa

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 1931/2023

Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023, que tem por objeto a (o) Aquisição de Diesel S-10 conforme o edital.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Edital nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023, que tem por objeto a (o) Aquisição de Diesel S-10 conforme o edital.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada(s):

PROPOSTANTE: VALOR TOTAL

JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP

R\$ 898.500,00 (oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada a estabelecer neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2023

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

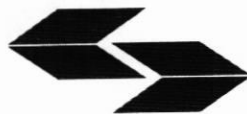
**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	63
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	0922023
Descrição do Objeto*	SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	2543390394100000201041220002
☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.000,00
Data de Lançamento do Edital	17/10/2023
Data da Abertura das Propostas	06/11/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Confirmar

CPF: 6633488971 ([Logout](#))

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 63/2023**Nº PROC. ADM. 92/2023**

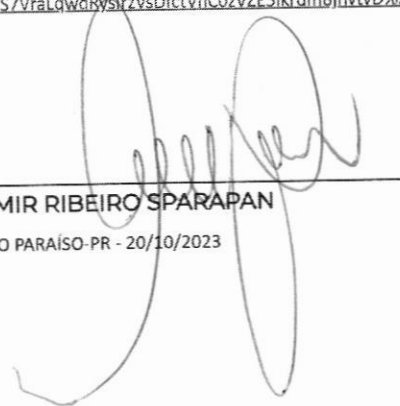
Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade DERCIO JARDIM JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 20/10/2023 09:57
NÍCIO REC. PROPOSTA: 20/10/2023 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/11/2023 08:30
INÍCIO DISPUTA: 06/11/2023 08:46
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 42.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.

Para demais informações contato via e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br, telefone: 4436441320 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DloPC2kYX0UTM4s38zgkMG7cB_OHI4i7LxnbjU8w6X4ZKS7VraLqwdRyslrzVsDfctVnCOzvZE5lkrdm8jhvtvD%2F8csD63J8B0pgicGSMKv4%3D



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

ALTO PARAÍSO-PR - 20/10/2023



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 63/2023

Nº PROC. ADM. 92/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade DERCIO JARDIM JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 20/10/2023 09:57
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/10/2023 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/11/2023 08:30
INÍCIO DISPUTA: 06/11/2023 08:46
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 42.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.

Para demais informações contato via e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br, telefone: 4436441320 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DvZlB3VJ7_rqDZM_WU77ZMuZaFy0bl50mdKqU7xLlspid_xnKh10FXjQyihBkOq4trmagobHbdBZBdA0cXYudQnwbLZldCn0Brfqe188alyI%3D

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

ALTO PARAÍSO-PR - 23/10/2023

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
Processo Administrativo Nº 92/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 20/10/2023 09:57:33

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 1.500	Unidade: UN	Val. Ref.: 28,00
Descrição: REFEIÇÃO			

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 075	Própria	27,89

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Processo Administrativo Nº 92/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 20/10/2023 09:57:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/11/2023 17:26:29	CADASTRO DE PROPOSTA	EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME
06/11/2023 08:38:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
	BOM DIA... POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES...	
06/11/2023 08:46:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
	ETAPA DE LANCES EM ABERTO...	

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ANEXO I**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: REFEIÇÃO			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 27,85		Valor Total: 41.775,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME	075 02.617.829/0001-63	27,89	27,85		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

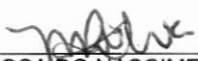
MOVIMENTOS DO LOTE

20/10/2023 09:57:33	PUBLICADO	
20/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/11/2023 08:46:01	DISPUTA	
06/11/2023 08:46:01	LANCE	EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME (PARTICIPANTE 075)
		27,89
06/11/2023 08:48:00	LANCE	EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME (PARTICIPANTE 075)
		27,85
06/11/2023 09:01:01	TEMPO RANDÔMICO	
06/11/2023 09:07:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é	EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME
06/11/2023 09:07:01	HABILITAÇÃO	

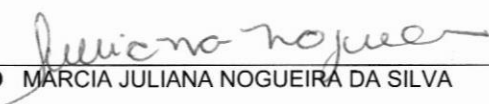
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR



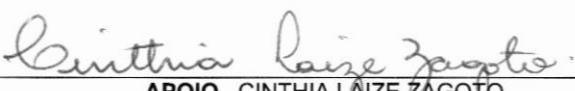
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



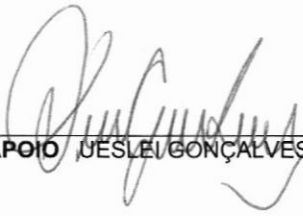
APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



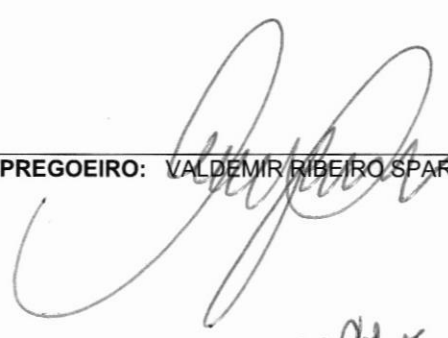
APOIO JESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
Processo Administrativo Nº 92/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 20/10/2023 09:57:33

				TOTAL DO PROCESSO:	41.775,00
EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME				02.617.829/0001-63	41.775,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 27,85	Total: 41.775,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:		
Descrição: REFEIÇÃO					
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 28,00	Valor Unit.: 27,85	Total Item: 41.775,00		



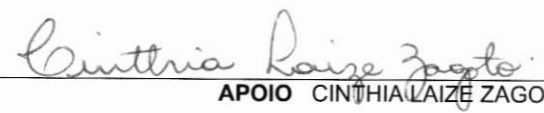
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



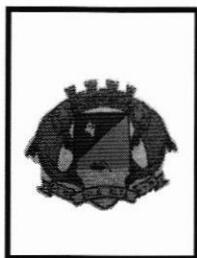
APOIO MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA

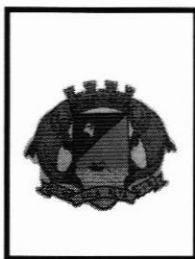
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 063/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS	SOLICITADO		
CONTRATO SOCIAL	SIM	OK	
CARTÃO CNPJ	SIM	OK	
CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS	SIM	OK	16/12/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL	SIM	OK	22/04/2024
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL	SIM	OK	17/12/2023
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	SIM	OK	25/11/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT	SIM	OK	18/12/2023
Certidão Negativa de Falência	SIM	OK	
Declaração de Micro Empresa	SIM	OK	ME
Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)	SIM	OK	
Licença Sanitária, expedida pelo município onde se localizar a empresa fornecedora dentro do prazo de validade	SIM	OK	



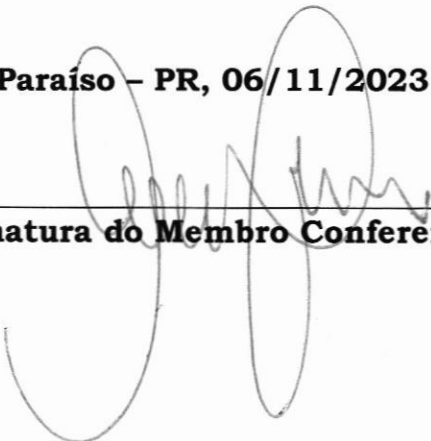
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS	OK	
Prazo de Entrega	IMEDIATO	OK	
Validade da Proposta	60 DIAS	OK	
Garantia			
Assinaturas	SIM	OK	
Apresentou a marca do (s) produto(s)	SIM	OK	
A proposta esta dentro do vlr. Máximo			

Alto Paraíso - PR, 06/11/2023


Assinatura do Membro Conferente

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

058

Edith Pereira

NOME DO TITULAR: **Edith Pereira**

natural de: **S. Ant. Sudoeste - Pr** **Brasileira** **Bra** **Desquitada**

filho de: **Ernesto Pereira e Senhorita de Souza Pereira**

nascido em: **01.04.1963** **Comerciante**

CPF: **02756405906** **4.667.188-0** **SSP** **Pr**

residência: **Av. Maringá, 5362 - Umuarama Pr CEP 87502-080 - Centro**

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impede de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS:

1. CONSTITUIÇÃO

2. INSCRIÇÃO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

3. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

4. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

5. CANCELAMENTO DE SEDE

6. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

7. ABERTURA

8. ABERTURA DE FILIAL

9. ABERTURA DE FILIAL

10. CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL: **EDITH PEREIRA RESTAURANTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE COMÉRCIO - NIRE: **41104833614**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.): **Av. Maringá, 5428**

NOME DO BAIRRO - DISTRITO: **Centro**

CEP: **87502080** NOME DO MUNICÍPIO: **Umuarama** **Pr**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: **8.000,00** **oito mil reais**

DATA DAS ATIVIDADES: **01/07/98**

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA): **Restaurante e Estabelecimento de Bebidas com Serviço Completo**

CÓDIGO DE ATIVIDADE: **552120**

DATA: **25.07.1998** ASSINATURA DO TITULAR: **Edith Pereira**

-Declara que a presente Empresa se enquadra no disposto do artº 2º inciso I, da Lei nº 8.864 de 28.03.1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado do artº 2º, inciso I, da Lei nº 9.317, de 04.12.1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata o artº 9º da mencionada Lei nº 9.317

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.617.829/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/1998
NOME EMPRESARIAL EDITH PEREIRA RESTAURANTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE O PRATAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV MARINGA	NÚMERO 5428	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.502-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/11/2023** às **17:14:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITH PEREIRA RESTAURANTE
CNPJ: 02.617.829/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:50:40 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **E901.1A11.E5E0.38DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

061

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032098522-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.617.829/0001-63**

Nome: **EDITH PEREIRA RESTAURANTE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 35664 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por EDITH PEREIRA RESTAURANTE, CPF/CNPJ nº 02.617.829/0001-63, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **EDITH PEREIRA RESTAURANTE** CPF/CNPJ nº **02.617.829/0001-63**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DC8895FAC9053AA052BE370F96623B43

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/12/2023

Umuarama, 18 de setembro de 2023

FUNCIONÁRIO: **WEB**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.617.829/0001-63**Razão**

EDITH PEREIRA - RESTAURANTE

Social:**Endereço:** AV MARINGA 5428 / CENTRO / Umuarama / PR / 87502-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2023 a 25/11/2023**Certificação Número:** 2023102707125384504003

Informação obtida em 01/11/2023 16:25:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITH PEREIRA RESTAURANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.617.829/0001-63

Certidão nº: 28962845/2023

Expedição: 21/06/2023, às 16:49:19

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITH PEREIRA RESTAURANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.617.829/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDITH PEREIRA RESTAURANTE
CNPJ: 02.617.829/0001-63
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 18 de setembro de 2023

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITH PEREIRA RESTAURANTE ME NIRE : 41104833614 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2317699315
NIRE (Sede) 41104833614	CNPJ 02.617.829/0001-63	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/07/1998	Início de Atividade 01/07/1998
Endereço Completo Avenida MARINGA, Nº 5428, CENTRO-Umuarama/PR- CEP87502-080			
Objeto RESTAURANTE E ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM SERVIÇO COMPLETO			
Capital R\$ 8.000,00 (oito mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 06/07/1998	Número 41104833614	Ato/eventos B02 / B02 - REGISTRO/CONSTITUICAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDITH PEREIRA Identidade: 01880558974 Estado civil: DIVORCIADO(A)		CPF: 027.564.059-06 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2023, às 17:18:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TA75JEA.



PRC2317699315



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

EDITH PEREIRA RESTAURANTE**CNPJ: 02.617.829/0001-63****INSC. EST.: 90165987-79****ANEXO IV**

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

O signatário da presente, em nome da proponente **EDITH PEREIRA RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ sob nº **02.617.829/0001-63**, sediada na Avenida Maringá, nº 5428, Zona III, CEP: 87.502-080, Umuarama-PR, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº 063/2023 do Município de Alto Paraíso.

2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.

3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 063/2023 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Umuarama-PR, 06 de novembro de 2023.

EDITH**PEREIRA:0275****6405906**

Assinado de forma
digital por EDITH
PEREIRA:02756405906
Dados: 2023.11.01
16:59:06 -03'00'

EDITH PEREIRA RESTAURANTE**CNPJ nº 02.617.829/0001-63****EDITH PEREIRA****RG nº 4.667.188-0 SSP/PR****CPF nº 027.564.059-06****Representante Legal**

AVENIDA MARINGÁ, Nº 5428, ZONA III - CEP: 87.502-080 - UMUARAMA-PR
CONTATO: (44) 9.9713-4645 – E-MAIL: prataoecia@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância em Saúde

GESTÃO PLENA

LICENÇA SANITÁRIA N°

48/ 2023

Contribuinte: EDITH PEREIRA RESTAURANTE

Fantasia: RESTAURANTE PRATAO

Endereço: AV MARINGA, 5428

Bairro: ZONA 3

Área: 100

CEP: 87502-080

CNPJ/CPF: 02.617.829/0001-63

Cadastro: 18923

Código da Atividade:

5611201

Data de Expedição: 17/01/2023

Responsável Técnico:

Atividade:

RESTAURANTES E SIMILARES

	Responsável da Inspeção <i>Franciele do Amaral</i> Franciele do Amaral Fiscal Sanitário Matr.: 994261 Secr. Municipal de Saúde	Conferido Por <i>Renata Piuillo</i> Renata Piuillo Farmacêutica Bioquímica CRF 10492 Vigilância Sanitária
---	--	---

Observação:

LICENÇA VÁLIDA ATÉ 17/01/2024 ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
LICENÇA LIBERADA CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1034/2020.

EXERCÍCIO 2023

A fixação desta LICENÇA em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - Fone: (44) 3906-1145

CEP 87.501-270 - Umuarama - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA - DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
AV. RIO BRANCO, 3.717 - CNPJ 76.247.378/0001-56

ALVARÁ DE LICENÇA**C.M.C.: 18923****ÁREA: 100,00 M²****INÍCIO DE ATIVIDADE: 01/07/1998**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, CONFORME PROTOCOLO N.º DE
CONCEDE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO A:

RAZÃO SOCIAL:
EDITH PEREIRA RESTAURANTE

NOME FANTASIA:
RESTAURANTE PRATAO

CNPJ/CPF: 02.617.829/0001-63**ALVARÁ N.º: 21331****ISSQN N.º:**

ENDEREÇO: AV - MARINGA, 5428 CEP.: 87502-080
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

CNAE
5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

OBSERVAÇÃO:

ESTA LICENÇA É VÁLIDA POR TEMPO INDETERMINADO, FICANDO SUJEITA AO PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EXERCÍCIOS POSTERIORES.

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 72 E 73 DA LEI COMPLEMENTAR 380/2014 - CTM.

ZONEAMENTO:**DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/06/2015**


VALDAIRE A. BAGGIO
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO
CPF/MF 787.056.229-72

EDITH PEREIRA RESTAURANTE
CNPJ: 02.617.829/0001-63
INSC. EST.: 90165987-79

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

O signatário da presente, em nome da proponente EDITH PEREIRA RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob nº 02.617.829/0001-63, sediada na Avenida Maringá, nº 5428, Zona III, CEP: 87.502-080, Umuarama-PR, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

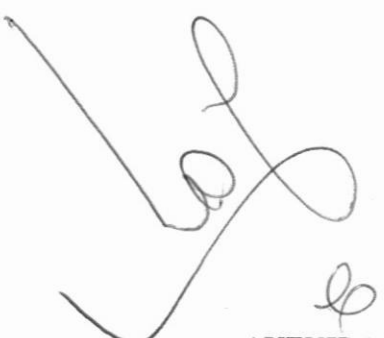
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 063/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, que a empresa EDITH PEREIRA RESTAURANTE tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer refeições de qualidade, sob as penas da Lei.

Umuarama-PR, 06 de novembro de 2023.

EDITH
PEREIRA:027
56405906

Assinado de forma
digital por EDITH
PEREIRA:02756405906
Dados: 2023.11.01
17:24:47 -03'00'

EDITH PEREIRA RESTAURANTE
CNPJ nº 02.617.829/0001-63
EDITH PEREIRA
RG nº 4.667.188-0 SSP/PR
CPF nº 027.564.059-06
Representante Legal


AVENIDA MARINGÁ, Nº 5428, ZONA III - CEP: 87.502-080 - UMUARAMA-PR
CONTATO: (44) 9.9713-4645 – E-MAIL: prataoecia@gmail.com



SOFA INBOX

CNPJ 32.198.073/0001-26

A. DO COUTO PEREIRA

RODOVIA PR- 487 SAIDA SERRA DOURADA

CEP: 87.509-685

UMUARAMA - PR

ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a pessoa Jurídica, EDITH PEREIRA – RESTAURANTE - ME, inscrita no CNPJ/MF nº.02.617.829/0001-63, com sede na Avenida Maringá, nº5428 - Umuarama – PR executa e fornece á Empresa SOFÁ INBOX, Razão social: A. DO COUTO PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.198.073/0001-26 , com sede na Rodovia PR-487 SAIDA SERRA DOURADA Nº3909, telefone para contato: (44)99837-0907 E-MAIL: financeiro@camainbox.com.br na cidade de Umuarama- PR, **Executa os serviços de refeição em Buffet, marmitex, almoço e jantar, desde novembro de 2018, para em média 200 Funcionários .**

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ADRIANO DO
COUTO
PEREIRA:000387282
30

Assinado de forma digital
por ADRIANO DO COUTO
PEREIRA:00038728230
Dados: 2023.09.19
09:24:55 -03'00'

ADRIANO DO COUTO PEREIRA



EDITH PEREIRA RESTAURANTE**CNPJ: 02.617.829/0001-63****INSC. EST.: 90165987-79****ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado
1	1.500	REFEIÇÃO: Fornecimento de refeições completas deverá ser servido em sistema de Buffet, tipo Self-Service no Município de Umuarama, sendo almoço, compreendido entre os horários 11h00min às 14h00min, todos os dias da semana, incluindo feriados. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo: 05 tipos de salada, 10 pratos quentes, 02 tipos de carne, 02 sobremesas, incluindo refrigerante lata de 350 ml.	Própria Refrigerante Lata: Coca-Cola, Sprite, Guaraná Antártica, Fanta	R\$ 27,85	R\$ 41.775,00

1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: Sicredi

Agencia: 0726

Conta Corrente: 50316-9

Razão Social da Empresa Licitante: EDITH PEREIRA RESTAURANTE

CNPJ: 02.617.829/0001-63

Endereço: Avenida Maringá, 5428, Zona III – Umuarama-PR

Telefone/fax: (44) 9.9713-4645

Umuarama-PR, 06 de novembro de 2023.

EDITH

PEREIRA:02

756405906

Assinado de forma
digital por EDITH
PEREIRA:02756405906
Dados: 2023.11.06
09:27:36 -03'00'

EDITH PEREIRA RESTAURANTE

CNPJ nº 02.617.829/0001-63

EDITH PEREIRA

RG nº 4.667.188-0 SSP/PR

CPF nº 027.564.059-06

Representante Legal

AVENIDA MARINGÁ, Nº 5428, ZONA III - CEP: 87.502-080 - UMUARAMA-PR
CONTATO: (44) 9.9713-4645 – E-MAIL: prataoecia@gmail.com

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Processo Administrativo Nº 92/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 20/10/2023 09:57:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/11/2023 17:26:29	CADASTRO DE PROPOSTA	EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME
06/11/2023 08:38:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA... POR FAVOR FIQUEM ATENTOS POIS EM ALGUNS INSTANTES IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES...		
06/11/2023 08:46:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
ETAPA DE LANCES EM ABERTO...		
06/11/2023 09:07:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
POR FAVOR AGUARDEM..		
06/11/2023 09:08:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
IREMOS VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO...		
06/11/2023 09:23:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
A EMPRESA EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME ESTÁ REGULARMENTE HABILITADA... IREMOS AVANÇAR A FASE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS....		
06/11/2023 09:24:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
ANEXAR PROPOSTA REAJUSTADA CONFORME PREVISÃO EM EDITAL....		
06/11/2023 09:28:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME adicionou o arquivo 0eb3f84bceef48f38ee9ff0b38892016.pdf aos documentos complementares.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO
ANEXO I**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: REFEIÇÃO			
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 27,85	Valor Total: 41.775,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME	075	02.617.829/0001-63	27,89	27,85		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/10/2023 09:57:33	PUBLICADO	
20/10/2023 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/11/2023 08:46:01	DISPUTA	
06/11/2023 08:46:01	LANCE	EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME (PARTICIPANTE 075) 27,89
06/11/2023 08:48:00	LANCE	EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME (PARTICIPANTE 075) 27,85

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR**

06/11/2023 09:01:01 **TEMPO RANDÔMICO**

06/11/2023 09:07:01 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

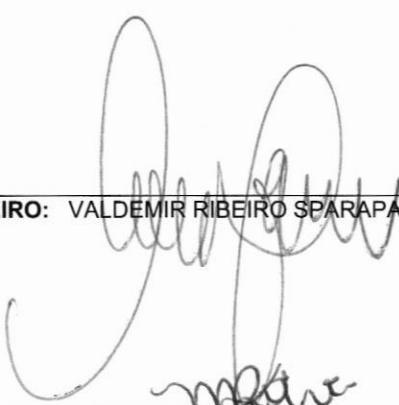
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME

06/11/2023 09:07:01 **HABILITAÇÃO**

06/11/2023 09:23:45 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

06/11/2023 09:43:45 **EM ADJUDICAÇÃO**

06/11/2023 09:53:26 **ADJUDICADO**

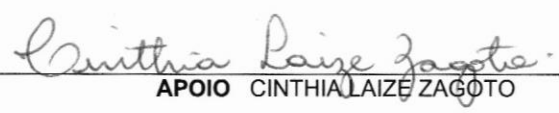


PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

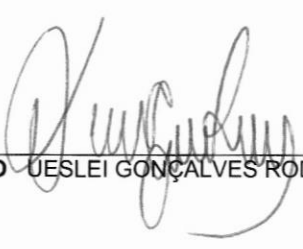
APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



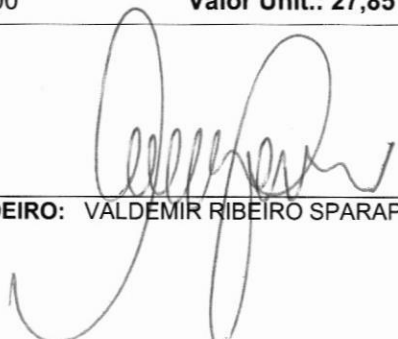
APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAÍSO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
Processo Administrativo Nº 92/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Data de Publicação: 20/10/2023 09:57:33

				TOTAL DO PROCESSO:	41.775,00
EDITH PEREIRA RESTAURANTE- ME				02.617.829/0001-63	41.775,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 27,85	Total: 41.775,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:		
Descrição: REFEIÇÃO					
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 28,00		Valor Unit.: 27,85	Total Item: 41.775,00	



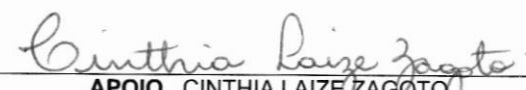
PREGOEIRO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



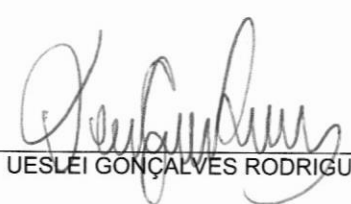
APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

076

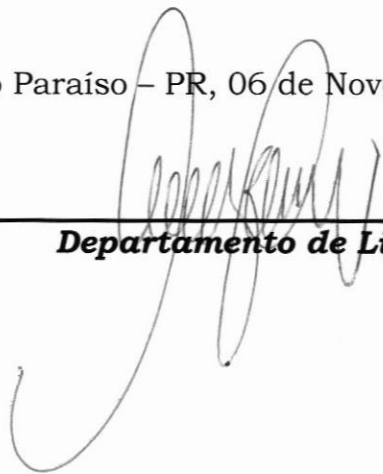
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 092/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 063/2023, para análise e posterior emissão de parecer Jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 06 de Novembro de 2023.



Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 36641320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

077

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico Nº 063/2023

Processo Administrativo nº 092/2023

Objeto: “Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições sistema Buffet serf-service, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, na cidade de Umuarama, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2023, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições sistema Buffet serf-service na cidade de Umuarama.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 20 de Outubro de 2023, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 06 de Novembro de 2023, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma empresa cadastrou proposta junto ao sistema BLL, constantes em Ata de Sessão anexada, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Após análise das propostas iniciais, constatou-se que a única empresa cadastrada apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, selecionou-as para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Após registro dos lances e negociação, bem como da fase recursal, foi declarada vencedora, quanto ao Lote 01, a empresa **EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME - CNPJ 02.617.829/0001-63**, a qual registrou proposta em relação ao lote, conforme consta em Ata de Sessão, estando os preços registrados compatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 078

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

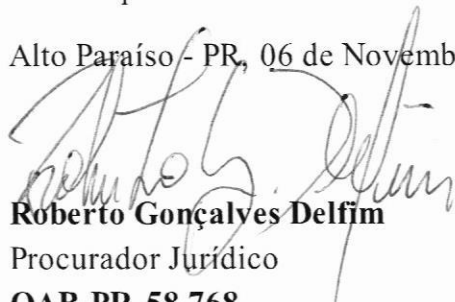
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 36641320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, podendo adjudicar o objeto da licitação a empresa vencedora.

Este é o parecer.

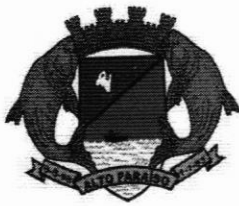
Alto Paraíso - PR, 06 de Novembro de 2023.



Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

079

DECRETO N. 3114

DATA: 07/11/2023

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 092/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 063/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA **EDITH PEREIRA RESTAURANTE, CNPJ: 02.617.829/0001-63 O ITEM 01**, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 063/2023.

ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA **EDITH PEREIRA RESTAURANTE, CNPJ: 02.617.829/0001-63 O ITEM 01**, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 063/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 07 dias do mês de Novembro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08/11/2023
Edição N.º 12.869

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

ABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 19/02/2023 a 19/06/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 55.1590073, firmado em 19/09/2011, registrado na matrícula nº 12519 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **JOÃO PEDROSO MARTINS** - CPF: 8.401.599/53 e **MARCIA APARECIDA DE SALLES MARTINS** - CPF: 07.484.609/54, referente ao imóvel situado na Rua Rui Barbosa 1558, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 21/08/2023, corresponde a R\$ 2.709,81, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 25/10/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 02 REF. AO CONTRATO Nº. 13/2023 FIRMADO EM 31/01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE XAMBRE E ALUGALILIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Tomada de Preço nº 04/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, 480, em XAMBRE - PR., neste ato representado por DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrem - Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALUGALILIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR nº 323, S/N, KM 326+400m, sub-urbano, Perobal-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Laisa Gabriela Penariol de Souza, portadora da Cédula de Identidade nº 10.692.947-5-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 085.756.479-03, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 1.538, Centro, Apto 41, Edifício Vaneza, Guaíra-PR, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato nº. 13/2023, firmado em 31 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 28/09/2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambrem, 27 de setembro de 2023.

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal de Xambrem

ALUGALILIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS

DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO

CPF: 084.312.259-55

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

VALDENILSON ANDREAN (CPF nº 004.636.439-09), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para fins de Loteamento Residencial a ser implantada na Av. das Araras, s/n, nas Chácaras 198 e 199, localizado em Porto Camargo - Icaraíma/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

VALDENILSON ANDREAN (CPF nº 004.636.439-09), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para fins de Loteamento Residencial a ser implantada na Av. das Araras, s/n, Chácara 192, localizado em Porto Camargo - Icaraíma/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

DECRETO N. 3114

DATA: 07/11/2023

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 092/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 063/2023.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:

ART. 1º) FICA ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA EDITH PEREIRA RESTAURANTE, CNPJ: 02.617.829/0001-63 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 063/2023.

ART. 2º) FICA HOMOLOGADO EM FAVOR DA EMPRESA EDITH PEREIRA RESTAURANTE, CNPJ: 02.617.829/0001-63 O ITEM 01, O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, N.º 063/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 07 dias do mês de Novembro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/10/2022 a 15/02/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 8.4444.1297815, firmado em 14/07/2016, registrado na matrícula nº 16352 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **VITOR PEDRO VITORIANO GROSSELI** - CPF: 109.251.229/20, referente ao imóvel situado na Avenida Antonio S. villa 1368, qda. 194, It. 13, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 06/05/2023, corresponde a R\$ 5.373,94, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 25/10/2023. (aa) Eudes José Tonelli. Escrevente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATO SOLENE DE POSSE

A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob nº 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior, Zona I, Umuarama, Paraná, CEP 87501-060, devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Sérgio Ferreira, em continuidade ao processo eleitoral do SEESSU e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, CONVOCA os membros da chapa "NOSSA LUTA SALVA VIDAS", eleitos na Assembleia Geral Ordinária Eleitoral de Aclamação realizada em 07 de novembro de 2023, às 19h30min em segunda e última convocação, no Salão de Eventos do Hotel Caiuá, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 374, Zona I, Umuarama, Paraná, CEP 87501-170, para o ATO SOLENE DE POSSE DO SISTEMA DIRETIVO (DIRETORIA EXECUTIVA, SUPLENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DELEGADA FEDERATIVA - DELEGADO REPRESENTANTE JUNTO À FEDERAÇÃO) E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU, que será realizado no dia 14 de novembro de 2023, às 14h00min, na sede do SEESSU, sito a Avenida Manaus, 3885, Piso Superior, Zona I, Umuarama, Paraná, CEP 87501-060.

Umuarama, 08 de novembro de 2023

Paulo Sérgio Ferreira

Presidente da Comissão Eleitoral do SEESSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO nº 159/2023

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 017/2023

Processo Administrativo nº 099/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ: 11.589.175/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, PALESTRA E TEATRO QUE ENFOCA E DOMINE TODO O TEMA PROJETO DA VIOLÊNCIA DIGITAL/CYBERBULLYING FINANCIADO COM O RECURSO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PROVENIENTE DE REPASSE DE INCENTIVO A ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEDCA/PR. VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2023.

FORO: Comarca de Xambrem, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 008 ao Contrato nº 062/2004

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo o valor deste termo em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme a Lei nº 4.590/2022 de 28 de setembro de 2022, passando o valor total deste subsídio de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

20.004.15.453.0002.2.312 - ED: 3.3.90.32.00.00 - D: 1210 - F: 1000

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo é fundamentado na Lei nº 4.590 de 28 de setembro de 2022, devendo a Contratada seguir todos os ditames presentes na referida Lei enquanto durar o pagamento do subsídio.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 06/09/2023

Umuarama, 07 de novembro de 2023

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado a licitante vencedora anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 049/2023 - Tomada de Preços nº 005/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

1 - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - CNPJ: 16.514.870/0001-16

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 14.904,91m², INCLUINDO PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 487/2023 DA SECID BRASILÂNDIA DO SUL-PR, 07 de novembro de 2023.

Alex Antônio Cavalcante

Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE COMPRAS Nº 160/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 HOMOLOGAÇÃO EM 07/11/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **EDITH PEREIRA RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.617.829/0001-63, com sede à Avenida Maringá, 5428, Bairro: Centro, CEP: 87.502-080, na cidade de Umuarama, Estado do PARANÁ, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pela sua representante a Sr. **EDITH PEREIRA**, brasileira, empresária, portador do RG nº 018.805.589-74-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 027.564.059-06, fone (44) 9.9713-46-45; e-mail prataoecia@gmail.com; residente domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 063/2023 e Processo Administrativo nº 092/2023, homologada pelo Decreto nº 3114/2023 em 07/11/2023, publicado no diário do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 08/11/2023, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO	UND	1500	27,85	41.775,00
Fornecimento de refeições completas deverá ser servido em sistema de Buffet, tipo Self-Service no Município de Umuarama, sendo almoço, compreendido entre os horários 11h00min às 14h00min, todos os dias da semana, incluindo feriados. O cardápio deverá ser variado, com no mínimo: 05 tipos de salada, 10 pratos quentes, 02 tipos de carne, 02 sobremesas, incluindo refrigerante lata de 350 ml.					

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Job Rezende Neto como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ 41.775,00 (quarenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 063/2023 e Contrato n.º 160/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
254	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.01.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
487	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	02.02.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
1109	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.02.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
1345	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.03.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
1580	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.04.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
1798	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	03.05.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
2409	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.02.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
2655	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	04.03.04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
3016	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	05.02.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3460	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3637	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	06.02.13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
4467	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4506	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4545	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
4584	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
5182	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5219	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5256	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5293	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5330	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5367	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5404	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5489	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
6140	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6179	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6218	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6257	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
6364	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.02.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
6495	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	07.03.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
7246	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7283	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7895	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7935	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7975	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8015	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8055	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8095	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8135	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8175	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8215	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8255	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8603	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8642	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8681	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8720	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8766	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8892	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8930	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8968	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9006	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9044	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9082	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.302.0014.2.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9648	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9686	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9724	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9762	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9800	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9838	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10362	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10401	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10440	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10479	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10518	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10557	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	08.02.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11382	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11421	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11513	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11607	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11717	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
11837	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.02.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
12098	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	09.03.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
12539	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12578	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12670	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
12780	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	10.02.26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
13484	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	11.02.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
13976	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.02.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
14330	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.02.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
14651	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14850	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
14977	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.03.18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
15271	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15391	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.04.17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
15732	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.02.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
15949	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.03.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
16197	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.05.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
16646	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16685	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16724	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16936	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
16975	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17074	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17190	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17301	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17431	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.06.08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
17720	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17759	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
17968	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
18007	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
18046	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
18085	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.07.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
18230	339039410000	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	14.08.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos/serviços, objeto da presente licitação, deverão ser servidos em sistema de Buffet, tipo Self-Service de imediato compreendidos entre os horários 11h00min às 14h00min, todos os dias da semana, pelo período de até 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com o contido no termo de referencia (anexo I) do edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em 14/11/2023, com término em 13/11/2024, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso-Pr., 14 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Edith Pereira
EDITH PEREIRA RESTAURANTE
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

088

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 160/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 160/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
HOMOLOGAÇÃO EM 07/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: EDITH PEREIRA RESTAURANTE
CNPJ: 02.617.829/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.

VALOR: R\$ 41.775,00 (quarenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 13/11/2024.

FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 17 / 11 / 2023.
Edição N.º 12876

convocação do Conselho Tutelar Suplente abaixo o, para substituição de Conselheiro Titular no exercício da vido ao pedido de exoneração, da conselheira tutelar titular a Cunha dos Santos, prazo determinado de contrato de 3 a 09/01/2024.

o conselheiro tutelar suplente, convocado neste ato, mparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta dade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até dia 23 de de 2023, munido dos seguintes documentos legíveis:

- original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- original do CPF ou CIC;
- original da Cédula de Identidade (RG);
- original do PIS ou PASEP;
- original do Título Eleitoral;
- comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
- Declaração Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela

ri e emitida pela Polícia Federal;

ado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do

e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e Original do documento comprobatório do Grau de de;

na) foto 3x4 recente, tirada de frente;

ovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do

e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos

la Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;

ado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos culino)

ção negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Licita de Cargo;

alário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri. o da Qualificação Cadastral- eSocial;

ão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos s, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento Humanos;

o aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o e comparecer ao Departamento de Recursos Humanos o estiver da posse de TODOS os documentos listados aplicarem a sua situação;

endimento no prazo fixado implicará em renúncia aaga, sendo considerado como desistente e substituído, ESELHEIRO TUTELAR.

eral NOME

IBEIRO DOS ANJOS

REFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ,

IRO DE 2023.

DES DE CARVALHO

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná

CNPJ 78.290.110/0001-94

16/11/2023

Pág. 1/2

Decreto nº 227/2023 de 10/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito de Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.440,77 (nove mil reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
2 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2 MATERIAL DE CONSUMO	4.440,77
Total Suplementação:	9.440,77

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito formal do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a de anos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de Investimentos, considerando o cumprimento das normas do (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento as do Estado, especificamente com referência ao Módulo

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação em contrário.

Ofício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2023.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 073/2023

Em análise ao requerimento do senhor **SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH** ocupante do cargo de Assessor Jurídico e inscrito no CPF sob o nº. 325.929.222-53, realizado em 13/11/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 21/11/2023 e retorno em 24/11/2023, objetivando a participação no Curso - **GESTÃO MUNICIPAL NO ANO 2024 - CONCEITOS GERAIS SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) **DEFERIR** () **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R\$ 1.650,00**.

() Passagens no valor de R\$

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 14/11/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Osório
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 127, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Institui e nomeia membros da Equipe Técnica de Avaliação do monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), e dá outras providências".

MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica de Avaliação do monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), conforme segue:

Representante(s) da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lucimara Dantas Galdino Vargas

Suplente: Nilza Soares de Oliveira

Representantes do Poder Executivo

Titular: João Vitor de Oliveira Botura

Suplente: Marcia Regina Amadeu Porto

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Solange Marcelino

Suplente: Jane Marcela Marrafin Varjão

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ângela Maria da Cruz Pinto

Suplente: Vera Lucia dos Santos Silva

Equipe Técnica

Gisele Cristina Ribeiro Pegoraro

Juliana Saldeira do Nascimento

Alessandra Martins Ribeiro

Edineia Portela dos Santos

Luiz Carlos da Costa

Marlene Cesari Cachoeira

Neide Pereira da Silva

Roseli de Abreu Rosa

Silvanira Cristina Alves de Oliveira

Tânia Mara Margatto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 16 de novembro de 2023, 202ª da Independência e 135ª da República.

MILENA SILVA ROSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 160/2023

CONTRATO DE COMPRAS Nº 160/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

HOMOLOGAÇÃO EM 07/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: EDITH PEREIRA RESTAURANTE

CNPJ: 02.617.829/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, NA CIDADE DE UMUARAMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL - ANEXO I.

VALOR: R\$ 41.775,00 (quarenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 13/11/2024.

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 161/2023

CONTRATO DE COMPRAS Nº 161/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

HOMOLOGAÇÃO EM 07/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: EVELEM DA SILVA DOS SANTOS 06583051907

CONTRATO Nº 175/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 002/2022, do Edital de Chamamento Público nº 007/2022

Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIARA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTANA DE GUAIARA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE GUAIARA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance de objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual parte integrante e indissociável desta parceria.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a autorização de utilização de saldo financeiro, do Termo de Colaboração acima citado, no valor de R\$ 6.281,58 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), proveniente de rendimentos de aplicação financeira, e de economia na pesquisa de preços dos produtos adquiridos.

Da Utilização do Saldo Financeiro: A Entidade utilizará o saldo financeiro no valor de R\$ 6.281,58 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para aumento de meta, com aquisição de um ar condicionado para sala multisensorial, duas prateleiras de apoio e dois secadores de cabelo visando a manutenção dos serviços prestados pela entidade. O valor solicitado R\$ 6.281,58 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) conforma extrato bancário sendo R\$ 2.361,86 de economia nas compras de produtos e R\$ 3.919,72 de rendimentos de aplicação financeira. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original.

Guaiara, Paraná, 16 de novembro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 699/2023

Dispensa de Licitação por Limite nº 070/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA

Contratada: LUCIANO GUIMARÃES - ME, CNPJ nº 05.684.254/0001-90

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos completos para implantação do Sistema de Sinalização Luminosa para Operação VFR noturno no Aeroporto Municipal de Guaiara, Paraná.

Valor Total: R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 16 de maio de 2024.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, devendo a execução iniciar IMEDIATAMENTE após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Compra/Serviço emitida pela secretaria requisitante.

Data de Assinatura: 16 de novembro de 2023.

Foro: Guaiara - Paraná

Guaiara, Paraná, 16 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIARA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Registrado no memorando on-line sob o nº 2.275/2023.

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GUAIARA ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n. 77.857.183/0001-90, com sede à Av. Coronel Otávio Tosta n. 126, centro, cidade de Guaiara/PR.

CONSIGNATÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.

DO OBJETO: a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONSIGNANTE, nos termos do Convênio firmado. As consignações do objeto do presente Convênio são regidas de acordo com a Lei 1246/2003.

DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS. A CONSIGNATÁRIA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e financiamentos aos empregados/servidores da CONSIGNANTE, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

DA RESCISÃO DO CONVÊNIO. A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o Convênio firmado, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONSIGNANTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

DO PRAZO: O Termo de Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que, quaisquer das partes poderão rescindir o conforme previsto na Cláusula oitava do Termo de Convênio.

DO FORO - Para dirimir quaisquer questões que diretos ou indiretos decorram do Termo de Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Estado do Paraná

Repúblicação por Incorreção

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIARA

Nº 07/2023

Síntese: Delibera sobre a eleição de Conselheiros de Assistência Social do município de Guaiara, Segmento "Sociedade Civil", no biênio 2024/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal Nº 1.944/2015 de 01 de setembro de 2015,

RESOLVE:

A data de escolha dos Representantes do Segmento "Sociedade Civil" ocorrerá no dia 22 de novembro de 2023, às 14:00h no Salão de Múltiplo Uso do município de Guaiara.

O Segmento "Sociedade Civil" será composto por: